



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ivan Luiz Barcellos, 104 - Cx. Postal 55
FONE: (027) 727-2104 / 727-2252 - STM 400 C. P. 29251 - FAX: (027) 727-2602
CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC: (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 217/98

**ALTERA AS RESOLUÇÕES NÚMERO
Nº 136/90 E 198/95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA**, Estado do Espírito Santo, usando de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Acrescenta-se ao Anexo V, da Resolução nº 136/90, com as alterações constantes da Resolução nº 199/95, os cargos de Assessor Parlamentar, constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.
- Art. 2º** - As atribuições constantes do Art. 13 da Resolução nº 198/95, passam a ser exercidas, a partir de 1º de abril de 1998, pelos assessores parlamentares, aos quais ainda compete:
- I - assessorar diretamente o Vereador a que estiver a serviço, acompanhando-o ou representando-o em quaisquer solenidades ou compromissos com a Comunidade;
 - II - visitar associações ou entidades de classe, juntamente com o Vereador na condição de seu representante, para ouvir ou levar soluções para os problemas da Comunidade;
 - III - agendar compromissos do Vereador a quem estiver a serviço;
 - IV - acompanhar junto à Administração Pública, as reivindicações do Vereador, tomando as providências cabíveis na solução de problemas que possam prejudicar o andamento dos Processos.
- Art. 3º** - Ficam extintos, a partir de 1º de abril de 1998, os cargos de Assistente de Liderança constantes do Anexo V da Resolução nº 136/90.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ivan Luiz Barcellos, 104 - Cx. Postal 55
FONE: (027) 727-2104 / 727-2252 - STM 400 C. P. 29251 - FAX: (027) 727-2602
CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC: (MF) 27.554.914/0001-50

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 19 de fevereiro de 1998.



ARLINDO DUPKE
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:



NIVALDO COMETTI
1º Secretário